



MEC - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

IFSP SOR - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CAMPUS SOROCABA
LEI 11.892/2008 - DECRETO 7.566/1909

Endereço: Rua Maria Cinto de Biaggi, 130 (Rua Carlota Fiel Camelos) – Bairro: Jd Santa Rosália - Sorocaba-SP CEP 18095-410
Telefone (15) 3321-0010 E-mail: drg.sor@ifsp.edu.br Site: http://sor.ifsp.edu.br
CNPJ 10.882.594/0032-61 MEC PORTARIA 378/2016 (09/05/2016) DOU 10/05/2016 IFSP RESOLUÇÃO 26/2016 (05/04/2016)

Comunicado N.º 08/2017 - IFSP-SOR/DRG

Implementa, a título experimental, no período do recesso escolar em julho/2017, no âmbito dos setores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Câmpus Sorocaba – IFSP-SOR, o Trabalho em Local de Livre Escolha (TLE) para os Técnico-Administrativos no período de 05/07/2017 a 21/07/2017.

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS SOROCABA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- ✓ o Comunicado nº 16/2015 – IFSP - Reitoria, e em consonância com o projeto de ação explicitados neste ato e complementado pelo Comunicado CISTA 002/2015;
- ✓ o período de recesso escolar, de orçamento “reduzido” e de férias dos docentes: carga de trabalho menor;
- ✓ que servidores que são pais também enfrentam recesso das escolas de seus filhos, normalmente implicando em mais gastos (contratação temporária de babás, colônia de férias, assemelhados);
- ✓ a atual crise do governo que gerou uma série de cortes e que, por isso mesmo, muitos órgãos estão aderindo ao TLE;
- ✓ a atribuição de equidade aos servidores do câmpus e da Reitoria, bem como garantir comunicação entre o câmpus e a Reitoria;
- ✓ que os art. 3º, 4º, 6º, 8º e 9º da CLT o 6º em especial não distingue trabalho no estabelecimento do emprego ou no domicílio do empregado;
- ✓ A deliberação do Conselho de Câmpus (CONCAM) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Câmpus Sorocaba – IFSP-SOR na reunião do dia 29/11/2016 conforme Resolução CONSUP/IFSP nº 45/2015 (15/06/2015),

RESOLVE:

Art. 1º: Implementar, a título experimental, no período de recesso escolar de julho/2017, no âmbito dos setores do Câmpus Sorocaba do IFSP, o Trabalho em Local de Livre Escolha (TLE) para técnicos administrativos.

Art. 2º: O TLE abrange a atividade laboral executada, em parte, em local diverso do setor administrativo.

Art. 3º: O TLE será executado em regime de escala entre os servidores de cada setor e/ou áreas afins, assegurando ao público usuário o atendimento presencial no horário estabelecido de funcionamento do Câmpus Sorocaba, assim como o desenvolvimento das atividades do setor, durante o recesso de julho/2017.

Art. 4º: Para aderir ao **TLE** o servidor deverá preencher o **Termo de Adesão (ANEXO I)**, sendo que o mesmo deverá conter o parecer positivo da chefia imediata e a aprovação da Direção Geral do Câmpus.

Art. 5º: O servidor deverá descrever no **Termo de Adesão (ANEXO I)**, a proposta das atividades a serem desenvolvidas quando estiver em local diverso do setor administrativo, além de aceitar a proposta de trabalho da chefia imediata.

Art. 6º: O **Termo de Adesão** ao **TLE** deverá ser encaminhado às chefias imediatas até o dia 30 de junho de 2017 para emissão do parecer.

Art. 7º: Os **Termos de Adesão** com parecer positivo serão encaminhados à Direção Geral, juntamente com a escala de trabalho do setor, até o dia 03 de julho de 2017, para aprovação.

Art. 8º: O servidor que aderir ao **TLE** deverá possuir todos os recursos tecnológicos computacionais compatíveis com os utilizados no Câmpus Sorocaba, sendo necessário ainda possuir acesso a aparelho de scanner, para o envio de documentos digitalizados que se fizerem necessários, aparelho telefônico fixo e/ou móvel para realizar e receber ligações e possuir rede de internet confiável, estando disponível para comunicações nos horários correspondentes ao do seu trabalho.

§ 1º - Fica estipulado que a maneira oficial de comunicação no período de **TLE** será o e-mail institucional, de preferência com o chat habilitado;

§ 2º - Para evitar custos com telefone fixo e/ou móvel, é altamente recomendado que seja instalado no computador e/ou no telefone móvel programas tais como: WhatsApp, Skype ou videoconferência (Polycom, atualmente utilizado no IFSP).

§ 3º Não serão aceitas justificativas pelo fato de não haver possibilidades de comunicação via telefone ou internet por parte do servidor que aderiu ao **TLE**, salvo em caso de calamidade pública ou força maior, plenamente comprovado.

Art. 9º: Cada setor deverá ter uma escala para o desenvolvimento de suas atividades sem que haja prejuízo de atendimento ao público.

§ 1º - A escala de trabalho será definida pelo superior imediato do setor e aceita pelos servidores, sendo que a mesma deverá ser divulgada semanalmente, quinzenalmente, mensalmente, ou em outro período, a critério do superior imediato do setor.

§ 2º - Fica proibido qualquer tipo de acordo entre servidores para alterar a escala ou trocar horários, após a homologação do referido dispositivo.

§ 3º - Os horários estipulados na escala de trabalho não serão, necessariamente, os mesmos do horário habitual, devendo o servidor que aderiu ao **TLE** aceitar os horários estabelecidos, não havendo possibilidade de alterações sem o aceite da chefia imediata ou do diretor.

Art. 10º: As ausências legais, quer do servidor que esteja em locais de sua livre escolha ou da escala, deverão ser informadas à chefia imediata para que se providencie servidor substituto e adequação da escala de trabalho.

Art. 11º: Em virtude do caráter experimental, caso sejam verificados atrasos na abertura ou antecipação do fechamento do setor, assim como prejuízo nas atividades, o **TLE** poderá ser cancelado e, nesse caso, todos os servidores serão convocados imediatamente a realizar as atividades presenciais no Câmpus Sorocaba, em horários normais de trabalho.

Art. 12º: Caso haja necessidade da retirada de documentos do Câmpus Sorocaba, o servidor deverá solicitar autorização por meio do **Termo de Adesão ao TLE (ANEXO I)**, relacionando **quais documentos e a justificativa para a retirada**.

Art. 13º: Devido ao caráter experimental, conforme Art. 1º deste comunicado, o saldo positivo de carga horária apresentada no sistema de ponto no mês de julho, em nenhuma hipótese, será utilizado em outro período para compensação.

Art. 14º: Os servidores que aderirem ao **TLE** deverão estar disponíveis, em forma de plantão, nos locais de livre escolha, podendo ser convocados a se apresentarem no Câmpus Sorocaba a qualquer momento, em seus dias e horários habituais de trabalho ou em nova escala de trabalho.

§ 1º - O servidor convocado para comparecer ao Câmpus Sorocaba, conforme artigo anterior, deverá se apresentar em até 24 horas após a convocação, a qual poderá ocorrer por e-mail ou contato telefônico, sendo que o não comparecimento será considerado como falta-dia.

Art. 15º: Ao final do período experimental, os servidores que aderiram ao **TLE** deverão retornar às atividades normais, sendo que a chefia imediata deverá preencher no **Formulário de Adesão ao TLE** o campo da "Verificação do Desenvolvimento das Atividades" informando se houve ou não o cumprimento das atividades propostas, assim como os prejuízos verificados.

Art. 16º: Compete às chefias imediatas do Câmpus Sorocaba acompanhar as atividades, controlando a rotina de trabalho dos servidores e mantendo um registro com a indicação dos trabalhos desenvolvidos, o quantitativo total de tarefas distribuídas e o período máximo para conclusão dos trabalhos.

Art. 17º: Ao final do período experimental, a chefia imediata deverá apresentar ao Diretor Geral um **Relatório de Ocorrências (Anexo II)** com os apontamentos diários sobre o desenvolvimento das atividades.

Dê ciência e publique-se.

Sorocaba-SP, 14 de junho de 2017.



Denilson de Camargo Mirim

Diretor Geral

IFSPSOR-INSTITUTO FEDERAL

Campus Sorocaba/SP

IFSP Portaria 556/2017 (09/02/2017) DOU 10/02/2017

PROTOCOLO SUAP Nº _____

ANEXO I

**TERMO DE ADESÃO AO TRABALHO EM LOCAL DE LIVRE ESCOLHA (TLLE)
PERÍODO DE 10/07/2017 A 14/07/2017**

INFORMAÇÕES GERAIS		
Requerente:		
Setor de Trabalho:		
Cargo:		Função:
Fone Residencial: ()	Fone Cel: ()	Fone Recado: ()
E-mail:		
Período Pretendido: () Total: De / / a / / OU (X) Parcial: De 10 / 07 / 2017 a 14 / 07 / 2017		

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
Descrição da(s) atividade(s) proposta(s) pelo Servidor:
Descrição da(s) atividade(s) proposta(s) pela Chefia Imediata:

RETIRADA DE MATERIAIS NECESSÁRIOS (Caso necessário, Descrever detalhadamente o tipo de material)

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITE DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS
DECLARAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO**

Declaro estar CIENTE e ACEITAR as condições estabelecidas no Comunicado 08 – IFSP-SOR/DRG.
COMPROMETO-ME ainda a desenvolver todas as atividades propostas, diariamente, no local de livre escolha.

Assinatura e carimbo do servidor

Sorocaba, ___ / ___ /2017

APROVAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

___ / ___ / ___

Data

Aprovado

Não Aprovado

Aprovado com Restrição:

Chefia Imediata (Assinatura e Carimbo)

Sorocaba, ___ / ___ /2017

APROVAÇÃO DO DIRETOR GERAL

___ / ___ / ___

Data

Aprovado

Não Aprovado

Aprovado com Restrição:

Diretor Geral (Assinatura e Carimbo)

Sorocaba, ___ / ___ /2017

**VERIFICAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES
(AVALIAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA)**

(Informar se houve o cumprimento das atividades propostas ou quais deixaram de ser atendidas, assim como os prejuízos ocasionados)

Sorocaba, ___ / ___ /2017

ANEXO II

REGISTRO DE OCORRÊNCIAS GERAIS

TRABALHO EM LOCAL DE LIVRE ESCOLHA (TLLE)

10/07/2017 a 14/07/2017

Devido ao caráter experimental, solicitamos informar quaisquer ocorrências no setor para que possamos avaliar a implementação do TLLE em períodos futuros.
Também podem ser registrados os pontos positivos.

DIAS	OCORRÊNCIAS
01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	
31	

Servidor

Chefia Imediata



ANEXO III

DAA

ESCALA

TRABALHO EM LOCAL DE LIVRE ESCOLHA (TLLE)

10/07/2017 A 14/07/2017

SETOR:

Horário de Trabalho conforme Comunicado 08/2017 – IFSP-SOR/DRG: 09h às 17h

1º PERÍODO (MANHÃ)

09h às 15h

2º PERÍODO (TARDE)

11h às 17h

Dia	1.º Período (manhã)	2.º Período (tarde)	Trabalho em local de livre escolha	Férias
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				



16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				

Chefia Imediata (assinatura e carimbo)